

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO

CNPJ: 24.795.049/0001-46 – NIRE: 5240000310-7 – ID BCB: Z9986746

Avenida Presidente Vargas, nº 1881 – Bairro: Jardim Goiás – CEP: 75903-290 – Rio Verde (GO)

Telefone: (64) 3620-2557 – Site: www.sicooobcredirural.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

I- DATA/HORA/LOCAL/MODALIDADE: I.a) aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022, às 19h, no salão social do CTG – Centro de Tradições Gaúchas, situado na Rua Rio Grande do Sul, quadra B-5, lote 01, Parque dos Buritis, CEP 75.907-360, na Cidade de Rio Verde (GO), em terceira e última convocação, na modalidade Presencial, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC) das cooperativas, como: **I.a.1) INCORPORANTE:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO, com o nome fantasia de SICOOB CREDI-RURAL, CNPJ: 24.795.049/0001-46 – NIRE: 5240000310-7 – BCB ID: Z9986746, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 1881, Jardim Goiás, CEP: 75903-290, Rio Verde (GO); **I.a.2) INCORPORANDA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E MICRORREGIÕES LTDA., com o nome de fantasia de SICOOB GOIÂNIA, CNPJ: 01.720.488/0001-94 – NIRE: 5240000502-9 – BCB ID: Z9995723, sediada na Alameda Ricardo Paranhos, nº 291, quadra 259, lote 14, Marista, CEP: 74175-020, Goiânia (GO). **I.b)** a assembleia foi realizada fora das respectivas sedes sociais para melhor acomodar o quadro social de ambas cooperativas.-/-

II- CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: a assembleia foi convocada por ambas cooperativas em 9 de agosto de 2022, observada a antecedência mínima, legal e estatutária de dez dias, de forma tríplice e cumulativa, através de Edital, cuja cópia foi afixada em local apropriado das dependências comumente mais frequentadas pelos associados e a estes remetidas por meio eletrônico, bem como por meio de publicação em um mesmo jornal de circulação regular e geral da região de ambas cooperativas, 'O Popular', ano 84, edição nº 24.921, de 10 de agosto de 2022, página 25 da seção Classificados/Editais, com a seguinte redação: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO – SICOOB CREDI-RURAL - CNPJ: 24.795.049/0001-46 – NIRE: 5240000310-7 – BCB ID: Z9986746 - Avenida Presidente Vargas, nº 1881, Jardim Goiás, CEP: 75903-290, Rio Verde (GO) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E MICRORREGIÕES LTDA. – SICOOB GOIÂNIA - CNPJ: 01.720.488/0001-94 – NIRE: 5240000502-9 – BCB ID: Z9995723 - Alameda Ricardo Paranhos, nº 291, quadra 259, lote 14, Marista, CEP: 74175-020, Goiânia (GO) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA PRESENCIAL - São convocados os cooperados na COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO, com o nome fantasia de SICOOB CREDI-RURAL e os cooperados na COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E MICRORREGIÕES LTDA., com o nome fantasia de SICOOB GOIÂNIA, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (AGEC), que se realizará no dia 23 de agosto de 2022, na modalidade presencial, no salão social do CTG – Centro de Tradições Gaúchas, situado na Rua Rio Grande do Sul, quadra B-5, lote 01, Parque dos Buritis, CEP 75.907-360, na Cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás, às 17h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, ou em segunda convocação às 18h, com a presença mínima de metade mais um dos

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

cooperados em condições de votar ou, ainda, em terceira e última convocação às 19h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. relatório da COMIPA e atos decorrentes (Art. 59; Parágrafo único da Lei nº 5.764/71); II. união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71); III. utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes; IV. rateio de resultados da Incorporada com respectiva fórmula de cálculo (Art. 8º da Lcp nº 130/2009) e atos decorrentes, conforme dispõe o Art. 23 combinado com o § 2º do Art. 26 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020; V. do estatuto: a) reforma estatutária para atender aos quesitos da incorporação; b) sistematizar e consolidar o Estatuto Social com as alterações mencionadas e as conotações internas estatutárias concatenadas e em quaisquer outros dispositivos não citados, tais como: acerto ortográfico, remissões, convergências, divergências e renumerações de artigos em face das alterações efetivadas; VI. atos decorrentes das alterações estatutárias. Observações: I. a Assembleia será realizada fora de quaisquer das sedes, por falta de espaço físico adequados. II. a Assembleia será realizada em formato adequado à situação, observada a legislação própria. Para maiores e detalhadas informações, acessar ou contatar: SICOOB CREDI-RURAL, telefone: (64) 3620-2515, contato: Sra. Meire Pereira de Castro, Site: www.sicoobcredirural.com.br; SICOOB GOIÂNIA, telefone: (62) 3541-3787, Sr. Vitor Hugo Ferreira da Silva, Site: www.sicoob.com.br/web/sicoobgoiania; III. o Relatório da COMIPA é elaborado na forma do Art. 57 da Lei nº 5.764/1971; IV. para efeito de verificação do quórum nas respectivas convocações conforme dispõe os respectivos estatutos de cada Cooperativa, o quadro social, nesta data, está composto: Sicoob Credi-Rural: 15.952 (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois) cooperados; Sicoob Goiânia: 6.544 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro) cooperados. V. conforme dispõe o Art. 38 da Lei nº 5.764/71, bem como em atenção aos princípios legais e doutrinários, as deliberações tomadas nesta assembleia ora convocada: a) restringir-se-ão exclusivamente à ORDEM DO DIA acima anunciada, obedientes à vinculação do ato convocatório e à inalterabilidade do edital de convocação; b) observarão, quando pertinente, o quórum determinado pelo parágrafo único do Art. 46 da Lei nº 5.764/71, vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Rio Verde (GO) e Goiânia (GO), 09 de agosto de 2022. Kadmo Ribeiro Carneiro - Presidente do Conselho de Administração - SICOOB CREDI-RURAL. Sebastião Ferro de Moraes - Presidente do Conselho de Administração - SICOOB GOIÂNIA.-/-

III- QUÓRUM/PRESENCAS: **III.a)** constatou-se a existência do quórum mínimo legal e estatutário para a instalação da assembleia pelo registro das respectivas presenças pelos cooperados em ambas Cooperativas, nos termos do Art. 22 e 40 da Lei nº 5.764/71, bem como IN Drei nº 81/2020; **III.b)** registra-se a presença, na forma das listas de presença arquivadas em separado: **III.b.1)** pela *Incorporante*: **III.b.1.1)** Cooperados em condições de Votar: 272 (duzentos e setenta e dois); **III.b.1.2)** Conselheiros e Diretores: Kadmo Ribeiro Carneiro (Presidente do Conselho de Administração), Vanderval Lima Ferreira (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Armante Campos Guimarães Júnior, Michel Mekdessi Neto, Monique Martins Lima Silveira, Tony Eduardo Ferreira Tavares, Zenaide Furquim Guimarães, Henrique de Campos Citroni (Coordenador do Conselho

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Fiscal), Daniela Carvalho Giacomini, Adriano Popp, Carlos Roberto Marques Júnior e Kathleen Van Den Broek. Diretores executivos: Fábio Bellintani Iplinsky e Ocimar Furtado de Souza. **III.b.2)** pela *Incorporanda*: **III.b.2.1)** Cooperados em condições de Votar: 64 (sessenta e quatro); **III.b.2.2)** Conselheiros e Diretores: Sebastião Ferro de Moraes (Presidente do Conselho de Administração), Geazi Ezequiel de Souza, Magno Silvestre da Silva, Luiz Fernando Gonçalves e Vitor Hugo Ferreira da Silva. **III.b.2)** pessoas Convidadas: Antônio Chavaglia, Cláudio Luciano da Silva, Jesu Teodoro da Silva e Maxwell Campos de Araújo. -/-

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: IV.a) a Assembleia foi presidida por Kadmo Ribeiro Carneiro, Presidente do Conselho de Administração da *Incorporante* e, a convite deste, na forma do estatuto, secretariada por Fábio Bellintani Iplinsky, CPF: 067.273.398-64, Diretor Operacional do Sicoob Credi-Rural; **IV.b)** também compuseram a mesa: os Superintendentes do Sicoob Credi-Rural: Eliane Cristina Franso, Edson Clarindo Melo e Fernando Pereira Cabral. -/-

V- SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: V.a) Declarações Iniciais: V.a.1) Instalação: instalou-se a reunião assemblear, confirmada a existência do quórum mínimo, nos termos do Art. 22 e 40 da Lei nº 5.764/71, combinados; **V.a.2) Ritualística:** verificou-se o cumprimento de toda a pauta assemblear, observando-se todo o rito legal e estatutário, os impedimentos e abstenções pertinentes, bem como adotou-se a liturgia exigida para cada matéria, motivando os seguintes registros: **V.a.2.1)** votou-se as matérias de caráter especial na forma preconizada pelo Parágrafo único do Art. 46 da Lei nº 5.764/71; **V.a.2.2)** as informações correspondentes às matérias com valores, desprezando-se os centavos e, em alguns casos, com os valores expressos em R\$1.000,00 (um mil reais); **V.a.2.3)** o Relatório da Comissão Mista, integralmente transcrito nesta ata, teve seus parágrafos numerados (no Relatório: de [R00] a [R63], no Complemento: de [R00] a [R04]) no intuito de facilitar a identificação e localização das informações veiculadas, assim como, as tabelas citadas e numeradas foram, para efeito da diagramação das páginas desta ata, levadas para páginas seguintes, mantidas as pertinentes citações.-/-

Assim, cumpridas todas as formalidades estatutárias e legais, a assembleia **deliberou e decidiu por:**
V.b) Deliberações da Ordem do Dia constantes do Edital: -/-

➔ **V.b.1) relatório da COMIPA e atos decorrentes (Art. 59; Parágrafo único da Lei nº 5.764/71):**
V.b.1.1) relatório da COMIPA: V.b.1.1.1) unanimente conhecer, examinar, debater e compreender: **V.b.1.1.1.1)** que, COMIPA é a Comissão Mista Paritária criada pelas cooperativas – *Incorporante* e *Incorporanda* – composta por cooperados de ambas singulares, indicados pelas respectivas assembleias realizadas em 14/06/2022, nos termos do Parágrafo único do Art. 59, combinado com o § 1º do Art. 57 da Lei nº 5.764/71 sendo: **V.b.1.1.1.1.1)** pela *Incorporante*: Armante Campos Guimarães Júnior, CPF nº 781.069.231-34; Vanderval Lima Ferreira, CPF nº 018.342.821-87; e, Zenaide Furquim Guimarães, CPF nº 394.530.736-87; **V.b.1.1.1.1.2)** pela *Incorporanda*: Geazi Ezequiel de Souza, CPF nº 360.268.751-15; Sebastião Ferro de Moraes, CPF nº 014.510.811-20; e, Wesley Francisco Neves, CPF nº 423.340.551-15. **V.b.1.1.1.2)** que, conforme determinação das

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

respectivas assembleias gerais extraordinárias (AGE) realizadas pelas Cooperativas – *Incorporante e Incorporanda* – em 14/06/2022, competiu à **COMIPA: V.b.1.1.1.2.1)** coordenar e proceder aos estudos necessários para, atendendo ao referido dispositivo legal, o Art. 59 da Lei nº 5.764/71, fornecer aos senhores cooperados e assembleares, o relatório e o parecer conclusivo sobre a operação de incorporação, tratando, especialmente, sobre o levantamento patrimonial, o balanço geral, o plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e, caso necessário, o projeto de estatuto, além de outros quesitos e informes decorrentes dos referidos levantamentos e apurações, relevantes ao processo naquela ocasião delineado, tendo 31/05/2022 como data base; **V.b.1.1.1.2.2)** estabelecer o seu próprio regulamento de funcionamento, tendo: **V.b.1.1.1.2.2.1)** como Coordenador o Sr. Vanderval Lima Ferreira, como Vice-Coordenadora, a Sra. Zenaide Furquim Guimarães e, como secretário o Sr. Armante Campos Guimarães Júnior; **V.b.1.1.1.2.2.2)** como norte, os princípios da adequabilidade, da oportunidade e da suficiência, bem como e, principalmente, pelos princípios do cooperativismo, pelos aspectos dos normativos vigentes, essencialmente, o da Lei Complementar (Lcp) nº 130/2009, o da Lei nº 5.764/71, Art. 59 e 57, § 3º; da Resolução do Conselho Monetário Nacional (RCMN) nº 4.434/2015 e 4.817/2020; **V.b.1.1.1.2.2.3)** sido realizadas diversas reuniões desde sua instalação no desenvolvimento do trabalho requerido pelas citadas AGE que culminou com a entrega do Relatório que se apresenta a seguir, em duas partes, o Relatório propriamente dito e, em decorrência de fato novo durante o processo, o complemento desse relatório. **V.b.1.1.1.3)** do Relatório da COMIPA e respectivo complemento em todos os seus termos, consoante sua leitura e sua integral transcrição a seguir: **V.b.1.1.1.3.1) do RELATÓRIO DA COMISSÃO MISTA E PARITÁRIA – COMIPA – Goiânia (GO), 17 de agosto de 2022 – À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA – Assunto:** Relatório da Comissão Mista Paritária – COMIPA sobre a Incorporação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Microrregiões (Sicoob Goiânia) pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano (Sicoob Credi-Rural). – Senhores Cooperados: [R00] Em Assembleias Gerais Extraordinárias individuais e presenciais realizadas em 14 de junho de 2022, os associados das **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano**, com o nome fantasia de **Sicoob Credi-Rural**, na condição de *Incorporante*, e da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Microrregiões Ltda.**, com o nome fantasia de **Sicoob Goiânia**, na condição *Incorporanda*, decidiram: (i) conhecer e aprovar as tratativas para incorporação da Sicoob Goiânia pela Sicoob Credi-Rural, segundo propostas da administração de ambas; e (ii) indicar os membros da Comissão Mista, responsável pela realização do presente relatório, necessário ao processo de incorporação, na forma do parágrafo 1º do artigo 57, combinado com o parágrafo único do artigo 59, da Lei 5.764, de 1971, a ser posteriormente deliberada em Assembleia Geral Conjunta – Agec, inicialmente marcada para 3 de agosto de 2022 e remarcada para 23 de agosto de 2022. – 1. Referida Comissão ficou assim composta (Anexos 1 e 2): **I – Pela Sicoob Credi-Rural –**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Incorporante: Armante Campos Guimarães Júnior, CPF 781.069.231-34; Vanderval Lima Ferreira, CPF 018.342.821-87; Zenaide Furquim Guimarães, CPF 394.530.736-87. **II - Pela Siocob Goiânia - Incorporanda:** Sebastião Ferro de Moraes, CPF: 014.510.811-20; Wesley Francisco Neves, CPF: 423.340.551-15; Geazi Ezequiel de Souza, CPF: 360.268.751-15. 2. Assim designada, a COMIPA trabalhou com o propósito de: I - efetuar levantamentos patrimoniais com base nos demonstrativos contábeis de maio de 2022, data-base considerada em ambas as cooperativas para efeito de incorporação; II - apresentar o plano de distribuição das quotas-partes e da absorção, pela *Incorporante*, dos fundos constituídos e do rateio das perdas registradas na *Incorporanda*; III - promover a elaboração do projeto de novo estatuto social; IV - apresentar informações complementares; e V - oferecer conclusões e propor encaminhamentos. 3. Tendo presentes os pressupostos retro delineados, a Comissão Mista apresenta os comentários e conclusões sobre cada um dos assuntos acima elencados, como segue: **I - Aspectos Contábeis: levantamentos e balanços patrimoniais:** [R01] Escolhida a data-base de 31 de maio de 2022 para a incorporação, comum às duas instituições, promovemos a avaliação patrimonial a partir do inventário de suas carteiras, com ênfase nas Operações de Crédito, Liquidez - representada pelas Disponibilidades, Aplicações Interfinanceiras e pelos recursos aplicados na Centralização Financeira -, investimentos registrados no Ativo Permanente e, bem assim, das obrigações correntes e de longo prazo e do correspondente Patrimônio Líquido. [R02] Preliminarmente, informamos que, atendendo exigência regulamentar, os demonstrativos contábeis das duas cooperativas foram auditados pela Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC (CRC-GO 1106/O-9), que expediu pareceres conclusivos sobre as peças contábeis de ambas as cooperativas (Anexos 3 e 4), dos quais destacamos: **1) Sicoob Credi-Rural:** [R03] Em nossa opinião, o balancete patrimonial acima referido, elaborado para fins de incorporação, apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 3054 - SICOOB CREDI-RURAL, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen. [R04] As conclusões de auditoria apresentadas no quadro de ajustes devem ser lidas no contexto completo do relatório, não sendo apropriado realizar sua leitura de forma isolada. Para cada grupo contábil tratado na seção IV do relatório de forma longa, são apresentadas as principais características dos registros contábeis e, sempre que identificados, também são apresentadas as exceções e ajustes que apesar de não materiais para modificação em nossa opinião quanto a posição patrimonial

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

e financeira da Cooperativa. Estas informações devem ser tratadas na forma considerada adequada pela comissão mista, constituída em atendimento à Lei nº 5.764/71, quando da elaboração do relatório de sua responsabilidade. [R05] Os procedimentos de auditoria aplicados são apresentados no desenvolvimento do relatório, de forma que nossa opinião se limita às evidências de auditoria relacionadas com tais procedimentos. Sobre os ajustes contábeis, ressaltamos que os montantes apresentados foram obtidos com base na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, o que inclui as cooperativas de crédito em atividade, na qualidade de cooperativa participante de processo de incorporação. Dessa forma, não refletem os ajustes necessários caso a cooperativa realize seus ativos e liquide seus passivos reais e contingentes de outra forma que não a de continuidade normal dos negócios. [R06] Como resultado de nossos trabalhos apresentamos o balancete patrimonial ajustado, proforma, para a data-base 31/05/2022, e o demonstrativo de ajustes do patrimônio líquido. Também elaboramos relatório contendo outras informações julgadas importantes para subsidiar a comissão mista na elaboração do relatório a ser apresentado nas assembleias e encaminhado ao Banco Central do Brasil - Bacen, após aprovação." (destaques nossos). **2) Sicoob Goiânia:** [R07] "Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto ressaltado a seguir neste item, o balancete patrimonial acima referido, elaborado para fins de incorporação, apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SICOOB GOIÂNIA, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen. [R08] Conforme item 1.5.b5, a cooperativa apresenta, em 31 de maio de 2022, provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 38.468 mil. Todavia, nossos exames indicam que tal provisão não é suficiente para cobrir as perdas prováveis na realização de tais créditos, sendo a insuficiência não provisionada, naquela data, de aproximadamente R\$ 29.521 mil. Consequentemente, em 31 de maio de 2021 (sic), o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do exercício estão superavaliados nesse montante. [R09] Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para o item 1.5.b9, que apresenta a concentração dos principais devedores da cooperativa, referente a 31 de maio de 2021 (sic), os quais encontram-se desenquadrados em relação aos parâmetros definidos pelo Conselho Monetário Nacional por meio da Resolução CMN nº 4.677/2018. Os desenquadramentos foram causados, basicamente, pelas perdas apuradas de janeiro a maio de 2022, no montante de R\$ 19.009 mil, em razão do registro de provisões para créditos

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

de liquidação duvidosa decorrentes da deterioração na qualidade de sua carteira de crédito. [R10] Chamamos a atenção para as perdas no período de janeiro a maio de 2022, no montante de R\$ 19.009 mil, que resultaram em redução significativa do patrimônio líquido do SICOOB GOIÂNIA, com o consequente desenquadramento em limites operacionais regulamentares. Esse cenário, aliado aos indicativos de insuficiência de provisão para perdas em operações de crédito descritos no item 1.5.b5 e consequente deterioração de sua capacidade econômico-financeira, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Em virtude desse cenário, o SICOOB GOIÂNIA submeteu à deliberação de seus associados, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em junho de 2022, proposta de sua incorporação pelo SICOOB CREDI-RURAL, a qual foi aprovada. A Administração entende que o processo de incorporação deverá ser concluído com a realização da Assembleia Geral Conjunta, a ser realizada em agosto de 2022 (sic). Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto. [R11] Importante destacar que as análises relacionadas à carteira de consórcios não abrangeram a avaliação dos contratos em aberto dos titulares de cotas adquiridas junto ao Sicoob Consórcio, mas sim a avaliação dos saldos em aberto a receber e/ou a pagar e o registro das respectivas receitas de comissão. Neste sentido, procedemos à solicitação de confirmação de saldos em aberto (circularização) junto ao Sicoob Consórcios, todavia, até o término de nossos trabalhos não havíamos recebido nenhuma resposta à nossa solicitação. Dessa forma, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar todos os valores relativos às transações de consórcios (a receber ou a pagar) estavam devidamente contabilizados pelo SICOOB GOIÂNIA em 31 de maio de 2022. [R12] As conclusões de auditoria apresentadas no quadro de ajustes devem ser lidas no contexto completo do relatório, não sendo apropriado realizar sua leitura de forma isolada. Para cada grupo contábil tratado na seção IV do relatório de forma longa, são apresentadas as principais características dos registros contábeis e, sempre que identificados, também são apresentadas as exceções e ajustes que apesar de não materiais para modificação em nossa opinião quanto a posição patrimonial e financeira da Cooperativa, com exceção do(s) assunto(s) reportado(s) no parágrafo 3 deste relatório, podem representar perdas possíveis para a cooperativa. Estas informações devem ser tratadas na forma considerada adequada pela comissão mista, constituída em atendimento à Lei nº 5.764/71, quando da elaboração do relatório de sua responsabilidade. [R13] Os procedimentos de auditoria aplicados são apresentados no desenvolvimento do relatório, de forma que nossa opinião se limita às

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

evidências de auditoria relacionadas com tais procedimentos. Sobre os ajustes contábeis, ressaltamos que os montantes apresentados foram obtidos com base na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, o que inclui as cooperativas de crédito em atividade, na qualidade de cooperativa participante de processo de incorporação. Dessa forma, não refletem os ajustes necessários caso a cooperativa realize seus ativos e liquide seus passivos reais e contingentes de outra forma que não a de continuidade normal dos negócios.

[R14] Como resultado de nossos trabalhos apresentamos o balancete patrimonial ajustado, proforma, para a data-base 31/05/2022, e o demonstrativo de ajustes do patrimônio líquido. Também elaboramos relatório contendo outras informações julgadas importantes para subsidiar a comissão mista na elaboração do relatório a ser apresentado nas assembleias e encaminhado ao Banco Central do Brasil - Bacen, após aprovação. (destaques nossos). [R15] Com base nas conclusões da CNAC, considerados os ajustes por ela recomendados em ambas as cooperativas - que, na forma do § 2º do art. 26 da Resolução CMN 4.817/2020, devem ser tratados como ajustes posteriores à data-base, de forma que na data da incorporação efetiva eles já estejam contemplados - resumimos nas Tabelas 1 e 2, a seguir, a situação dos ativos e passivos de cada uma das entidades, data-base de 31 de maio de 2022, dados considerados essenciais para a avaliação patrimonial pretendida e, bem assim, para consolidar os valores para efeitos de incorporação. (Vide tabela 1 e Tabela 2). **a) Comentários Gerais:** [R16] Aceitos os relatos e ajustes da CNAC, é nosso dever informar preliminarmente que outras divergências, presentes e futuras, não quantificadas pela Auditoria ou, então, não detectadas ou reconhecidas no patrimônio de ambas as cooperativas até a data da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta (Agec), serão de responsabilidade de cada uma delas, devendo eventuais procedimentos administrativos recaírem exclusivamente sobre os responsáveis pela gestão até a data da efetiva incorporação. [R17] Bem a propósito, deve-se ter especial atenção com a carteira de consórcios da Incorporanda. Primeiro, porque a Auditoria Especial, à míngua de avaliação dos contratos em aberto dos titulares de cotas e, bem assim, pela não confirmação, até a data de término dos trabalhos, dos saldos em aberto solicitados ao Sicoob Consórcios, não julgou possível, "nas circunstâncias atuais, assegurar se todos os valores relativos às transações de consórcios (a receber ou a pagar) estavam devidamente contabilizados pelo SICOOB GOIÂNIA em 31 de maio de 2022. [R18] Depois, pelos fortes indícios de fraudes denunciadas e detectadas ao final do ano

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

de 2021 em 229 cotas contempladas que, tão logo entregues os bens, foram objeto de inadimplências sistemáticas. Sobre o assunto foi efetuada auditoria específica, sob acompanhamento do Centro Corporativo Sicoob (CCS), cujas conclusões ainda não foram disponibilizadas à Sicoob Goiânia, cumprindo, assinalar, subsidiariamente, que as inadimplências estão, atualmente, sob responsabilidade de uma empresa especializada em cobrança. [R19] Feitas essas ressalvas, informamos que os ajustes de R\$ 532.925,26 recomendados para a Sicoob Credi-Rural, além da irrelevância material, não modificaram sua situação patrimonial, já que envolveram apenas contas patrimoniais destinadas a recompor a provisão constituída para suporte de demandas judiciais que na época da contabilização foi erroneamente baixada em contrapartida ao desembolso financeiro efetivado por conta de depósitos judiciais, conquanto a conta debitada devesse ser "Outros Créditos". O que está em discussão, portanto, é o potencial da cooperativa para absorver os problemas que serão herdados da Sicoob Goiânia e sua evolução patrimonial bem pode responder a essa questão. Vejamos pela Tabela 3.-/-

Tabela 1: Situação patrimonial - Consolidação dos ativos - Data-Base: 31.05.2022 (Em R\$ mil)

CONTAS COSIF	SICOOB CREDI-RURAL			SICOOB GOIÂNIA			CONSOLIDADO		
	BALANÇO	AJUSTES	SALDO	BALANÇO	AJUSTES	SALDO	BALANÇO	AJUSTES	SALDO
CIRCULANTE E REALIZÁVEL LONGO PRAZO	3.841.051	533	3.841.584	231.248	-29.593	201.655	4.072.299	-29.060	4.043.239
DISPONIBILIDADES	25.791	0	25.791	13.730	0	13.730	39.521	0	39.521
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	6.637	0	6.637	115	0	115	6.752	0	6.752
CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA	1.139.286	0	1.139.286	74.669	0	74.669	1.213.955	0	1.213.955
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.642.836		2.642.836	132.184	-29.521	102.663	2.775.020	-29.521	2.745.499
Empréstimos e Direitos Creditórios	736.911	0	736.911	168.094	0	168.094	905.005	0	905.005
Financiamentos	842.653		842.653	0		0	842.653	0	842.653
Financiamentos Rurais	1.182.162	0	1.182.162	2.558	0	2.558	1.184.720	0	1.184.720
(Provisão PDD)	-118.890		-118.890	-38.468	-29.521	-67.989	-157.358	-29.521	-186.879
OUTROS CRÉDITOS	25.471	533	26.004	4.147	-72	4.075	29.618	461	30.079
OUTROS VALORES E BENS	1.030	0	1.030	6.403	0	6.403	7.433	0	7.433
PERMANENTE	79.174	0	79.174	7.787	0	7.787	86.961	0	86.961
INVESTIMENTOS	51.918	0	51.918	3.429	0	3.429	55.347	0	55.347
IMOBILIZADO DE USO	27.015	0	27.015	4.345	0	4.345	31.360	0	31.360
INTANGÍVEL	241	0	241	13	0	13	254	0	254
TOTAL DO ATIVO	3.920.225	533	3.920.758	239.035	-29.593	209.442	4.159.260	-29.060	4.130.200

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Tabela 2: Situação patrimonial - Consolidação dos Passivos - Data-Base: 31.05.2022 (Em R\$ mil)

CONTAS COSIF	SICOOB CREDI-RURAL			SICOOB GOIÂNIA			CONSOLIDADO		
	BALANÇO	AJUSTES	SALDO	BALANÇO	AJUSTES	SALDO	BALANÇO	AJUSTES	SALDO
CIRCULANTE E EXIGÍVEL LONGO PRAZO	3.012.854	533	3.013.387	199.445	0	199.445	3.212.299	533	3.212.832
DEPÓSITOS	2.039.250	0	2.039.250	183.929		183.929	2.223.179	0	2.223.179
À Vista	693.289	0	693.289	113.706		113.706	806.995	0	806.995
A Prazo	1.345.961	0	1.345.961	70.223		70.223	1.416.184	0	1.416.184
OBRIGAÇÃO POR EMISSÃO DE LCI	377.835	0	377.835	1.545		1.545	379.380	0	379.380
OBRIGAÇÕES POR REPASSES INTERF.	452.134	0	452.134	2.558		2.558	454.692	0	454.692
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	192	0	192	2		2	194	0	194
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	82.921	0	82.921	277		277	83.198	0	83.198
OUTRAS OBRIGAÇÕES	60.522	533	61.055	11.134		11.134	71.656	533	72.189
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	907.371	0	907.371	39.590	-29.593	9.997	946.961	-29.593	917.368
CAPITAL SOCIAL	587.466	0	587.466	50.287		50.287	637.753	0	637.753
RESERVA LEGAL	214.627	0	214.627	8.317		8.317	222.944	0	222.944
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	105.278		105.278	-19.014	-29.593	-48.602	86.264	-29.593	56.676
Períodos Anteriores	0		0	-5	0	0	-5	0	0
Período Atual	105.278	0	105.278	-19.009	-29.593	-48.602	86.269	-29.593	56.676
TOTAL DO PASSIVO	3.920.225	533	3.920.758	239.035	0	209.442	4.159.260	-29.060	4.130.200

Tabela 3 - Evolução Patrimonial da Sicoob Credi-Rural (Em R\$ mil)

GRUPOS PATRIMONIAIS	dez-20	jun-21	dez-21	mai-22	Δ% Médio Anual
Operações de Crédito (Contábil)	1.872.665	2.338.740	2.858.818	2.642.836	27,5%
Valor Concedido	1.931.944	2.424.912	2.961.668	2.761.726	28,7%
(-) Perdas Estimadas	-59.279	-86.172	-102.851	-118.890	63,4%
Índice de PDD	3,1%	3,6%	3,5%	4,3%	27,0%
Liquidez	429.132	928.260	834.565	1.171.715	103,2%
Outros Ativos	5.083	7.971	15.613	27.034	225,3%
Fontes Disponíveis	2.170.979	3.174.683	3.469.722	3.758.663	47,3%
Depósitos	1.042.584	1.809.343	1.454.085	2.039.250	60,6%
Recursos de LI / LH	183.767	230.631	250.001	377.835	66,3%
Repasse Interfinanceiros	187.504	458.853	835.574	452.134	86,1%
Capital de Giro	569.432	631.675	730.300	828.198	30,3%
Outras	187.692	44.181	199.762	61.247	-54,6%
Patrimônio Líquido	624.929	689.145	800.129	907.371	30,1%
Capital Social	402.503	459.204	490.272	587.466	30,6%
Reserva de Lucro	130.406	163.162	163.313	214.627	42,1%
Sobras ou Perdas Acumuladas	92.020	66.779	146.544	105.278	-
Saldo Contábil	44.215	0	66.779	0	-
Período Corrente	47.806	66.779	79.765	105.278	-

[R20] Com ativo circulante e realizável a longo prazo superiores a R\$ 3,8 bilhões a Incorporante apresenta boa capacidade operacional, associada ao crescimento sustentável no período, em que se destacam: a) aumento das

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

concessões de crédito à média anual de 29%, com nível de perdas prováveis abaixo da média do cooperativismo nacional; b) mesmo com o crescimento da carteira de crédito, sua liquidez - composta por Disponibilidades, Centralização Financeira e Aplicações Interfinanceiras - aumentou mais de 100% na média anual do mesmo período, capitaneada pelos Depósitos (61%), Captações de LCI e LCA (66%) e Repasses Interfinanceiros (86%); e c) obtenção de boa rentabilidade anual, representada pelos cerca de 17% em 2020, mais de 20% no ano de 2021 e caminhando para outra marca histórica nos cinco primeiros meses de 2022, quando já atingiu sobras líquidas da ordem de R\$ 105 milhões. [R21] Já a situação da Sicoob Goiânia denota preocupante indicativo de incerteza quanto à continuidade operacional, como destacado pelo Relatório da CNAC. Confira-se a evolução patrimonial da Incorporanda entre dez/20 e mai/22, já considerados os ajustes de R\$ 29,6 milhões propostos pela Auditoria em sua carteira de crédito. (Vide Tabela 4). [R22] A principal causa para o desempenho negativo da cooperativa é o declínio da carteira de crédito iniciado no ano de 2021 e consolidado nos cinco primeiros meses de 2022, representado pelo reconhecimento de perdas prováveis, com base nos parâmetros da Resolução CMN 2.682/99 e, também, nos ajustes de R\$ 29,6 milhões propostos pela Auditoria Especial. Com isso as perdas prováveis passaram a representar cerca de 40% do total da carteira, com reflexos diretos nos resultados que atingiram preocupantes perdas de R\$ 48,6 milhões, comprometendo, praticamente, o total do capital dos cooperados. [R23] Não se há de falar em retração da carteira de crédito, cujas concessões até tiveram o incremento médio anual de 12% no período, com reflexos na queda da liquidez, ou mesmo crise setorial. A única certeza é que o nível de perdas prováveis demonstra que a carteira de crédito não proporciona retorno desejável, não competindo a esta Comissão elencar motivos, mas sim comprovar que a situação tem potencial de conduzir a Incorporanda à indesejável incapacidade de continuidade operacional, caso não adotadas medidas corretivas. Entre elas, a incorporação amplamente discutida em âmbito sistêmico. [R24] Registre-se, ainda, que a insuficiência das perdas estimadas na carteira de crédito detectada pela CNAC deve ser considerada como variação patrimonial ocorrida entre a data-base e a data da Agec de incorporação devem ser reconhecidas de forma que seja devidamente conduzida à apreciação da Assembleia Geral Conjunta para rateio, em conjunto com outros fatos contábeis que modificaram a situação patrimonial reconhecidos posteriormente à data-base. [R25] Assim, a incorporação proposta traz como motivo principal a necessidade de estancar a sangria patrimonial da Sicoob Goiânia, como se vislumbra, uma vez que a Sicoob Credi-Rural possui potencial para a absorção desse acervo, diante até

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

do fato de que, mesmo considerando os relevantes ajustes propostos pela Auditoria, os ativos a serem transferidos representam apenas 5% do total dos ativos da Incorporante. Registre-se, ainda, como ganho complementar, o fortalecimento do sistema cooperativista, mediante transferência dos associados da Incorporanda para uma cooperativa mais forte e com bom desempenho operacional.-/-

Tabela 4: Evolução Patrimonial da Sicoob Goiânia (Em R\$ mil)

GRUPOS PATRIMONIAIS	dez-20	jun-21	dez-21	mai-22	Δ% Médio Anual
Operações de Crédito (Contábil)	139.816	143.530	157.979	102.663	-19,6%
Valor Concedido	146.097	152.078	174.357	170.652	11,6%
(-) Perdas Estimadas	-6.281	-8.548	-16.379	-67.989	437,2%
Índice de PDD	4,3%	5,6%	9,4%	39,8%	381,4%
Outros Ativos	4.529	5.165	7.891	10.478	80,8%
Liquidez	90.414	130.353	111.494	88.514	-1,5%
Fontes Disponíveis	234.759	279.047	277.363	201.655	-10,2%
Depósitos	178.065	215.600	213.018	183.929	2,3%
Recursos de LI / LH	0	874	808	1.544	-
Repasse Interfinanceiros	4.796	2.989	4.961	2.561	-35,8%
Capital de Giro	44.717	49.141	49.899	2.210	-88,0%
Outras	7.181	10.444	8.677	11.411	38,7%
Patrimônio Líquido	56.807	59.975	56.852	9.996	-70,7%
Capital Social	40.846	46.573	48.858	50.287	15,8%
Reserva de Lucro	6.162	7.984	7.720	8.317	23,6%
Sobras ou Perdas Acumuladas	9.799	5.418	274	-48.607	-
Saldo Contábil	5.615	2.709	1.491	-5	-
Período Corrente	4.184	2.709	-1.218	-48.602	-

b) Análise da Liquidez: [R26] O conceito de liquidez considera a existência de ativos suficientes à cobertura dos passivos, com base em dois indicadores principais: liquidez geral e imediata. A liquidez geral é medida pela totalidade dos ativos que integram o Circulante e Realizável a Longo Prazo, independentemente do prazo de realização. Já a liquidez imediata representa os ativos de rápida realização financeira, aqui considerados disponibilidades, centralização financeira, aplicações interfinanceiras e títulos e valores mobiliários. No intuito de melhor aferição, a liquidez imediata foi ainda dividida em dois grupos: aquela para cobertura apenas das captações (depósitos e outras exigíveis a prazo) e a de todo o passivo. [R27] Com base nesses conceitos, a liquidez de ambas as cooperativas, na

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

data-base selecionada, e, bem assim, o resultado de sua consolidação, estão resumidos na tabela a seguir. (Vide Tabela 5).-/-

Tabela 5: Índices de Liquidez - Data-base: MAI/2022

DEPOSITANTES	CREDI-RURAL	GOIÂNIA	Consolidado	Sistêmico
Liquidez Imediata Depósitos/Outras	48,5%	47,7%	48,4%	89,4%
Liquidez Imediata sobre Passivo	38,9%	44,4%	39,2%	52,6%
Liquidez Geral	127,5%	101,1%	125,8%	111,9%

[R28] O estudo da liquidez indica que, em relação à imediata, ambas as cooperativas estão abaixo da média do sistema cooperativista brasileiro, o que, por si só, não sinaliza deficiência uma vez que, em geral, o segmento é muito conservador em relação aos recursos disponíveis, nem sempre direcionando para operações de crédito a capacidade máxima possível, sem risco de liquidez. Entretanto, ao se comparar a liquidez geral, observa-se que os ativos líquidos da Sicoob Goiânia possuem baixa margem de cobertura dos passivos, como reflexo do aumento das perdas estimadas na carteira de crédito. Já a Sicoob Credi-Rural possui liquidez bem acima da média do sistema, a indicar maior capacidade de cumprir suas obrigações, mesmo depois de absorvido o patrimônio da Sicoob Goiânia. [R29] Não custa relatar que a leitura desses indicadores deve levar em consideração a capacidade de realização dos ativos, mesmo com os relevantes ajustes promovidos na Sicoob Goiânia pela Auditoria Especial. Ratifica-se aqui se tratar de incorporação com objetivo primordial de estancar a sangria patrimonial da Incorporanda, com potencial até mesmo de gerar crise de liquidez, além daquela que já se instalou do ponto de vista econômico. [R30] A boa liquidez da Incorporante, imediata e geral, empresta, assim, condições favoráveis à incorporação, considerando sua capacidade de melhor administrar a liquidez que ainda existe na Incorporanda e que poderia vir a ser consumida com o agravamento da crise econômica devido a possível aumento na provisão da carteira de crédito. Ressalte-se, ainda, ganhos adicionais para a Incorporante pela ampliação da base de cooperados e consequente expansão de suas operações de crédito. [R31] De fato, destacamos que, segundo dados de maio de 2022, serão acrescidos ao quadro social da Sicoob Credi-Rural 6.564 novos associados (5.637 ativos), domiciliados em sua maioria na capital Goiânia, que, somados aos atuais 15.823 (14.612 ativos) elevarão o quadro social para 22.387

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

(20.249 ativos), com amplas condições de absorver a estrutura herdada, devido ao seu porte e à relativa baixa influência dos ativos da Incorporanda no conjunto dos seus próprios ativos, como visto. -/-

c) Análise da Carteira de Crédito: [R32] Como demonstrado nas Tabelas 3 e 4, as concessões de operações de crédito aumentaram em ambas as cooperativas (28,7% na Sicoob Credi-Rural e 11,6% na Sicoob Goiânia). Entretanto, o saldo líquido da Sicoob Goiânia, considerados o aumento da provisão ao longo dos cinco primeiros meses do ano de 2022 e os ajustes propostos pela Auditoria Especial, experimentou relevante queda de 20%, ao contrário da Sicoob Credi-Rural que aumentou 27,5% no mesmo período. Ratifica-se, assim, que o maior problema da Sicoob Goiânia está centrado na liquidez de sua carteira de crédito, diante do alto nível de inadimplência, principal responsável pelo reconhecimento de perdas prováveis da ordem de 40%. [R33] A disparidade no perfil de cada carteira se traduz, também, em dois fatos subjacentes: a) 91,5% da carteira da Sicoob Credi-Rural está concentrada até o nível "C", contra apenas 55,3% da Sicoob Goiânia; e b) as operações em atraso da Sicoob Credi-Rural representam apenas 0,8% do total da carteira, contra 23,8% da Sicoob Goiânia. Confirma-se na Tabela a seguir. (Vide Tabela 6). [R34] Observe-se que o volume e perfil da carteira de crédito da Sicoob Credi-Rural, comparativamente à Sicoob Goiânia, impõem baixo reflexo nos valores consolidados, uma vez que a concentração de operações até o nível "C" cai para 89,4% e as operações vencidas passam a representar 2,2% do total. São fatos que ratificam condições patrimoniais de absorção do acervo da Sicoob Goiânia por parte da Incorporante, diante até de sua maior eficiência operacional, a partir de uma política de crédito que sinaliza a existência de bons controles em termos de seletividade, garantia, liquidez e cobrança. [R35] Digno de registro também são apontamentos trazidos pela Auditoria

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Especial sobre inconformidades na análise da carteira de crédito da Sicoob Goiânia que, além de produzirem a necessidade de elevar o volume de provisões, deverão ser também objeto de análises criteriosas por parte da Incorporante para a devida qualificação no processo pós incorporação. Entre elas: a) ausência de identificação de grupos de contrapartes conectadas (grupos econômicos); b) extrapolação do limite de exposição de clientes; c) renegociações realizadas fora do módulo de repactuação do Sisbr; e d) inconformidades no processo de formalização e avaliação das garantias.-/-

Tabela 6: Classificação da Carteira de Crédito (Em R\$ mil)

NÍVEL	CREDI-RURAL			GOIÂNIA			CONSOLIDADO		
	R\$ mil	%	Acum.	R\$ mil	%	Acum	R\$ mil	%	Acum
AA	0	0,0%	0,0%	0	0,0%	0,0%	0	0,0%	0,0%
A	356.378	12,9%	12,9%	45.755	26,6%	26,6%	402.133	13,7%	13,7%
B	790.965	28,6%	41,5%	17.126	10,0%	36,6%	808.091	27,5%	41,2%
C	1.380.514	50,0%	91,5%	32.018	18,6%	55,3%	1.412.532	48,1%	89,4%
D	158.280	5,7%	97,2%	21.589	12,6%	67,8%	179.869	6,1%	95,5%
E	14.737	0,5%	97,7%	4.263	2,5%	70,3%	19.000	0,6%	96,1%
F	26.399	1,0%	98,7%	32.905	19,2%	89,5%	59.304	2,0%	98,2%
G	1.597	0,1%	98,8%	848	0,5%	90,0%	2.445	0,1%	98,2%
H	34.403	1,2%	100,0%	17.227	10,0%	100,0%	51.630	1,8%	100,0%
TOTAL	2.763.273	100,0%		171.731	100,0%		2.935.004	100%	
Vencidas	23.104	0,8%		40.950	23,8%		64.054	2,2%	
Normal	2.740.169	99,2%		130.781	76,2%		2.870.950	97,8%	

[R36] No tocante à extrapolação do limite de exposição por clientes é perceptível que, com a migração dos dados para a Incorporante, a situação seja sanada, diante de sua fortalecida situação patrimonial. Já em relação aos grupos econômicos, foi constatada a existência de 30 tomadores com características de partes relacionadas que não foram criadas no Sisbr ou, então, não foram inseridos em grupos já existentes. Caso considerados esses

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

agrupamentos, verifica-se que, além da extrapolação do limite de exposição, a Sicoob Goiânia possuiria também alta concentração de créditos (cerca de 30% da carteira) em quatro dos principais grupos econômicos: 1) SPE NEW VILLAGE EMPREENDIMENTO, com saldo devedor de R\$ 14.948 mil; 2) ESTRUTURAL INDUSTRIA DE BLOCOS, com saldo devedor de R\$ 11.442 mil; 3) GRUPO DISTRIBUIDORA, com saldo devedor de R\$ 10.515 mil; 4) GRUPO PARTICIPAÇÕES FERRO, com saldo devedor de R\$ 12.874 mil. [R37] Ressalte-se, ao fim, que o nível de provisão não representa necessariamente perdas efetivas na carteira de crédito. Aumenta, isso sim, a percepção de risco e, com ele, a necessidade de adoção de maiores cuidados prudenciais à luz do que determina a Resolução 2.682/1999. Trata-se, assim, de importante instrumento de controle que potencializa a necessidade de acurado gerenciamento da carteira, porquanto, independentemente da situação, o nível de provisão é importante sinalizador da necessidade de ações corretivas e aprimoramentos, especialmente no tocante à concessão e cobrança que, no caso do acervo da Sicoob Goiânia, deverá ser intensificado. **d) Outros ativos operacionais:** [R38] Do ponto de vista da incorporação esses ativos assumem importância apenas pela existência na Incorporanda de imóveis não destinados a uso recebidos em dação de pagamentos, no valor de R\$ 6,2 milhões, sem identificação por parte da Auditoria Especial de situações de inconformidade. [R39] Os demais valores são de baixa significância (menos de 2% do Circulante e Realizável a Longo Prazo), constituindo-se, essencialmente, em Avais e Fianças Honrados e Rendas a Receber. Registre-se, porém, dois apontamentos restritivos da Auditoria Independente e que geraram a proposição de ajustes: o primeiro, vinculado à Sicoob Credi-Rural, pelo não reconhecimento como "Outros Créditos" de depósitos judiciais no valor de R\$ 533 mil, erroneamente baixado da provisão para contingências; o outro, vinculado à Sicoob Goiânia, por pendências a regularizar em "Outros Créditos" da ordem de R\$ 1.904 mil, entre elas R\$ 72 mil há mais de seis meses, objeto de proposta para ajuste da provisão. **e) Permanente:** [R40] Os itens do Permanente representam tecnicamente os chamados investimentos fixos, isto é, valores que têm por objetivo criar condições de infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento operacional. O Conselho Monetário Nacional estabelece que esses investimentos não devem superar 50% do valor do Patrimônio de Referência, porquanto, no caso de instituição financeira, deve-se privilegiar o capital de giro. [R41] As cooperativas de crédito integrantes de sistemas organizados, como são os casos da Sicoob Credi-Rural e Sicoob Goiânia, tendem a minimizar os investimentos fixos, em aproveitamento dos ganhos de escala inerentes à organização sistêmica, sendo que as normas admitem, ainda, a exclusão da

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

base de cálculo das quotas representativas da participação na Central. Considerando-se esses parâmetros, em dezembro de 2020 o capital de giro e o índice de imobilização das duas cooperativas e no consolidado estão resumidos na tabela a seguir. (Vide Tabela 7). [R42] Assim, observa-se que ambas as cooperativas cumprem os limites regulamentares de Imobilizações e de Basiléia, porém com margem bastante estreita para a Sicoob Goiânia em face das perdas registradas nos últimos cinco meses e, também, dos ajustes propostos pela Auditoria Especial. A tendência, portanto, é de grande probabilidade ao descumprimento desses limites, diante do atual estágio de deterioração patrimonial, caso não adotada a incorporação.-/-

Tabela 7: Detalhamento do CGP e Índices de Imobilização e Basiléia

ITENS PATRIMONIAIS / INDICADORES	CREDI RURAL	GOIÂNIA	CONSOLIDADO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	907.371	9.997	917.368
PERMANENTE	79.174	7.787	86.961
Investimentos Sistêmicos	51.918	3.429	55.347
Imobilizado de Uso	27.015	4.345	31.360
Intangível	241	13	254
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	828.197	2.210	830.407
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO			
Geral	8,7%	77,9%	9,5%
Regulamentar	3,0%	43,6%	
ÍNDICE DE BASILEIA	32,1%	25,1%	

[R43] A Sicoob Goiânia não possui sede própria, impondo-se, assim, investimentos em imóveis de terceiros que, ajustados pela depreciação, absorvem mais de 50% do Imobilizado de Uso, ou seja: do saldo líquido de R\$ 4.345 mil dessa rubrica, R\$ 2.820 mil referem-se a benfeitorias em imóveis de terceiros. [R44] A Auditoria Especial não detectou situações de inconformidades dignas de reporte em ambas as cooperativas. **f) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo:** [R45] Em relação às obrigações, predominavam, de forma absoluta, os depósitos e as captações via LCI e LCA que absorvem 80% do total dos passivos na Sicoob Credi-Rural e 93% da Sicoob Goiânia, com alteração irrelevante na Incorporante após a absorção da Incorporanda, quando essa relação ficará em torno de 81%. Isso demonstra, mais uma vez, que para a Incorporante não haverá maiores problemas na

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

absorção do patrimônio da Incorporanda. Outro fator que, do ponto de vista da captação de recursos, reforça as vantagens da incorporação é o fato de que os depósitos à vista da Incorporanda representam mais de 60% do total, o que indica menor custo de captação. [R46] Ainda no que se refere à análise da Auditoria Especial nas captações de depósitos, de LCI e LCA, merece destaque a alta concentração detectada na Sicoob Credi-Rural, expondo-a a risco de liquidez na hipótese de saques seletivos. Diante do porte da Sicoob Goiânia, registre-se que essa concentração não será atenuada pela incorporação proposta. Confira-se na tabela a seguir. (Vide Tabela 8: Maiores Depositantes).-/-

Tabela 8: Maiores Depositantes (Em R\$ mil e %)

DEPOSITANTES	CREDI-RURAL		GOIÂNIA		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Maior	327.964	13,6%	3.444	1,9%	327.964	12,6%
10 Maiores	695.765	28,8%	22.680	12,2%	695.765	26,7%
20 Maiores	824.844	34,1%	38.412	20,7%	824.844	31,7%
Demais	1.592.241	65,9%	147.062	79,3%	1.777.715	68,3%
TOTAL DAS CAPTAÇÕES	2.417.085	100%	185.474	100%	2.602.559	100%
DEPÓSITOS	2.039.250	84,4%	183.929	99,2%	2.223.179	85,4%
OUTRAS	377.835	15,6%	1.545	0,8%	379.380	14,6%

[R47] Além dos depósitos e das captações via LCI e LCA, ambas as cooperativas dispõem ainda de fontes adicionais de recursos, via repasses interfinanceiros advindos da Central e Obrigações por Empréstimos operacionalizadas pelo Banco Sicoob, o que flexibiliza as condições de atendimento às demandas por crédito. [R48] Os demais passivos eram compostos majoritariamente por "Outras Obrigações", com baixo valor agregado (2% do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, no caso da Sicoob Credi-Rural, e 5,6% na Sicoob Goiânia). Destaque especial para as obrigações decorrentes de dissidências do quadro social, representadas pela conta Cotas de Capital a Pagar, nos valores de R\$ 10.433 mil na Sicoob Credi-Rural (17% do Grupamento) e de R\$ 2.852 mil na Sicoob Goiânia (26% do Grupamento). [R48a] As conclusões da Auditoria Especial detectaram apenas situação de inconformidade na Sicoob Credi-Rural que proporcionou ajuste de R\$ 533 mil, a mais, pela necessidade de recompor a provisão para contingências objeto de depósito judiciais, erroneamente baixada nessa conta, ao invés de se utilizar "Outros Créditos", conforme já

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

esclarecido em outros tópicos desse relatório. **g) Patrimônio Líquido:** [R49] A Sicoob Credi-Rural é uma cooperativa com forte estrutura patrimonial, pautada em capital social que, entre dez/2020 e mai/2022, cresceu à média anual de 30%, fechando o mês-base com R\$ 587,5 milhões, na reserva legal que cobre 37% desse capital e na geração de sobras relevantes nos exercícios de 2020 e 2021 (rentabilidade média de 17% e 20%, respectivamente). A tendência crescente de resultados permaneceu nos cinco primeiros meses de 2022 que, com seus R\$ 105,3 milhões, já superou em quase 60% aqueles registrados em todo o 1º semestre de 2021. [R50] O mesmo, no entanto, não ocorre com a Sicoob Goiânia que, obteve no exercício de 2021 a pequena sobra de R\$ 1.491 mil obtido no exercício de 2021 (influenciado pelas perdas de R\$ 1.218 mil no 2º semestre), entrou em 2022 com forte deterioração patrimonial a partir da inadimplência observada em sua carteira de crédito que, somada a outras exigências regulamentares, provocaram a necessidade de provisão para perdas estimadas que, ao final de mai/2022, absorvia cerca de 40% da carteira, aí incluídos os ajustes propostos pela CNAC. [R51] Como consequência, em apenas cinco meses acumulou perdas da ordem de R\$ 48,6 milhões, quase do tamanho do próprio capital dos associados, consumindo significativamente o seu patrimônio líquido, que saiu de R\$ 52,6 milhões em 2020 para apenas R\$ 10 milhões. Isso porque ainda conta com Reserva Legal de R\$ 8,3 milhões. Verifica-se assim que os problemas na sua carteira de crédito impõem a ocorrência de baixa capacidade operacional, insuficiente mesmo para bancar os custos de funcionamento. Assim, caso não fossem adotadas medidas preventivas, como a incorporação, essa situação poderia conduzir a cooperativa a situação de passivo a descoberto, com as consequências legais e administrativas daí decorrentes, em detrimento da *marca* cooperativa. [R52] O certo é que, de forma proativa e antes que a deterioração patrimonial assumisse contornos de difícil gerenciamento, restam ratificadas mais uma vez as vantagens da incorporação: do lado da Incorporante porque a operação trará alavancagem patrimonial, mesmo que não tão relevante devido à disparidade de portes, sem comprometimento dos resultados, porquanto a maioria dos custos será absorvida por sua atual estrutura. Trará, também, ganhos voltados para a administração da ainda boa liquidez da Incorporanda para absorção de seu quadro social e, com ele, a expansão de sua área de ação para o município de Goiânia. Já do lado da Incorporanda pelo estancamento da sangria que mensalmente se acumulava, evitando dissabores futuros, como o risco de descontinuidade e até mesmo consequências desagradáveis nos âmbitos legal e administrativo. **II - Plano de distribuição de quotas:** [R53] O plano de distribuição de quotas da Incorporante para os

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

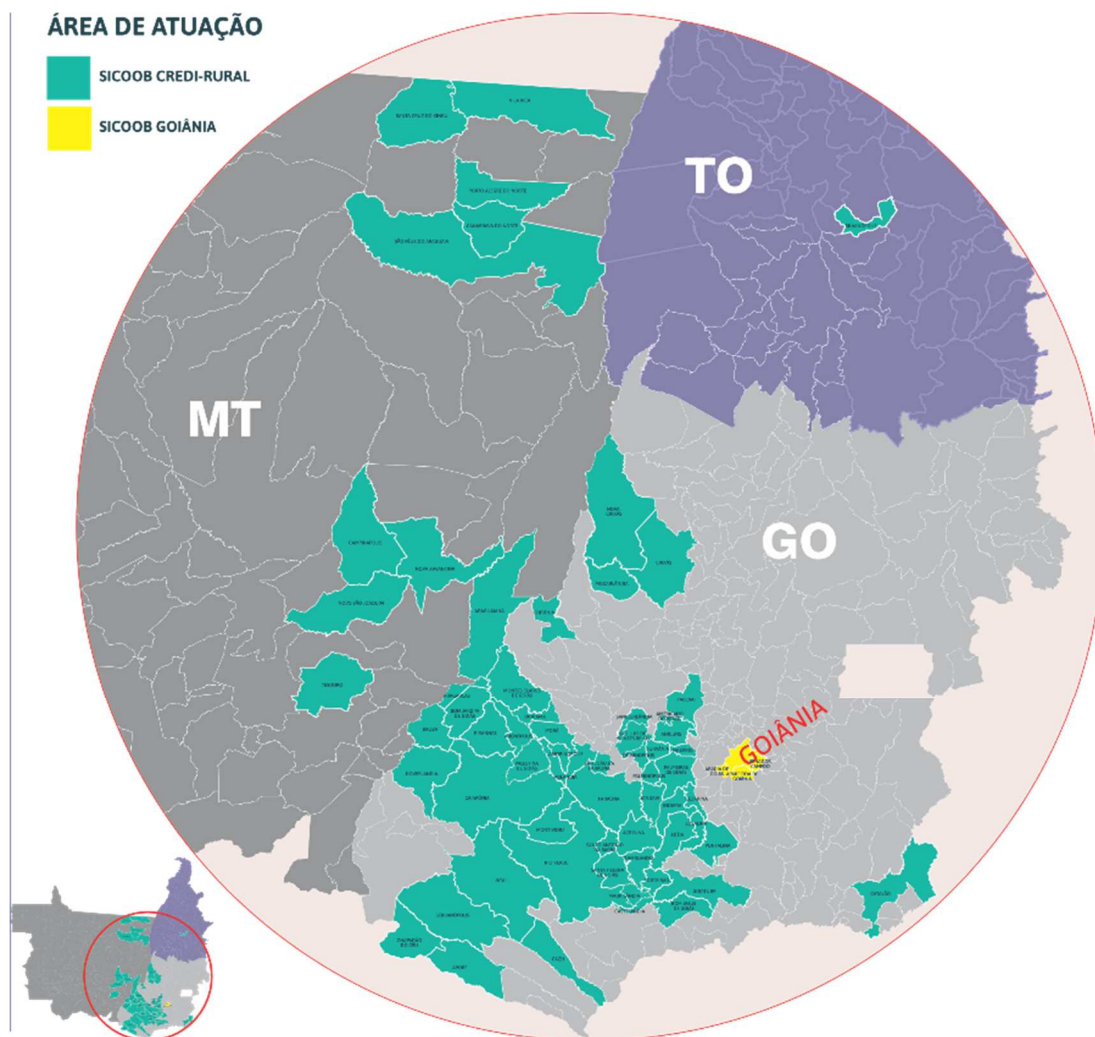
associados da Incorporanda deve levar em conta o valor do capital social que cada cooperado disponha no momento da AGE Conjunta de incorporação. Assim, considerada a data-base maio de 2022, seriam emitidas 50.286.705 quotas do capital da Incorporante, equivalentes a R\$ 50.286.705,00 a serem distribuídas aos associados entrantes na proporção de seu capital. [R54] Para a consecução desse plano, porém, há de se equacionar o rateio das perdas acumuladas até a data da efetiva incorporação, mas que, levando-se em conta os R\$ 48.607 mil registrados na data-base, acarretaria, primeiro, a utilização da Reserva Legal de R\$ 8.317 mil, reduzindo-as para R\$ 40.290 mil. O valor obtido deverá ser então rateado aos cooperados entrantes na proporção de suas operações, segundo fórmula a ser definida na AGE Conjunta, nos termos do art. 8º da LC 130/2009, admitindo-se, ainda, o exercício da faculdade prevista no art. 9º da mesma Lei, que trata da possibilidade de compensação de perdas por meio de sobras dos exercícios seguintes. [R55] Registre-se, porém, que tal faculdade só pode ser exercida mediante o cumprimento de duas obrigações adjacentes, previstas no parágrafo único do mesmo dispositivo: a) que a Incorporante esteja enquadrada nos limites operacionais, como é o caso; e b) que seja mantido controle individual da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, de forma a proporcionar a exata compensação das futuras sobras a ele distribuídas. **III - Absorção dos fundos constituídos:** [R56] Em maio de 2022, a Incorporanda tinha contabilizado em seu balanço o valor de R\$ 8.317 mil em fundo de reserva, que deve ser utilizado para absorver as perdas registradas em balanço, de forma a levar para a Agec o saldo líquido a ser rateado aos cooperados da Incorporanda. **IV - Projeto de novo estatuto social:** [R57] A proposta de alteração no Estatuto Social circunscrever-se-á, apenas àquela pertinente a alteração da área de ação, tendo a Incorporante assumido toda a área de ação da Incorporanda. **V - Informações Complementares:** [R58] Ao longo desse Relatório foram apontadas vantagens que justificam a importância da incorporação para o fortalecimento do cooperativismo e, em especial, para interromper o processo de perdas ao qual a Sicoob Goiânia se encontra atualmente inserido, com risco inclusive de descontinuidade. Demonstrou-se, também, que o porte da Sicoob Credi-Rural comporta plenamente a absorção da Sicoob Goiânia, desde que equacionado o rateio das perdas acumuladas até a data da efetiva incorporação, nos termos como propostos. Isso porque se trata de cooperativa com saudável situação econômico, financeira e patrimonial e, ainda, com trajetória que lhe confere maturidade e bom potencial de desenvolvimento, conforme amplamente aqui demonstrado. Ainda mais a considerar a ampliação de sua capacidade operacional a partir do ingresso de mais de 6 mil novos

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

cooperados. [R59] Do ponto de vista de ocupação territorial, a figura a seguir demonstra que a área resultante representará avanço da Incorporante na direção sudeste de Goiás, notadamente em Goiânia – município que responde por 12% das receitas orçamentárias do Estado¹ – e municípios limítrofes. (Vide quadro ÁREAS DE ATUAÇÃO).-/-

Áreas de atuação das duas cooperativas envolvidas



¹ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/panorama> – Posição em 2017.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

VI - Conclusões e encaminhamentos: [R60] Realçamos que as análises e os números aqui comentados tomaram por fulcro a data-base eleita para a incorporação, maio de 2022, comum a ambas as instituições. Assim, quando da efetiva migração dos valores, observado o § 2º do Art. 26 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, deverão ser feitos os correspondentes ajustes para apontar e registrar as perdas líquidas até então acumuladas para o correspondente rateio, mantidos os demais apontamentos deste laudo. [R61] Vale ressaltar que os trabalhos e análises desta Comissão tomaram por base tão somente demonstrativos contábeis apresentados por ambas as cooperativas, com as ressalvas apontadas pela Auditoria Especial, bem como informações coletadas junto à Sicoob UNI e na base de dados disponível no site do Banco Central do Brasil. Nesse contexto, não entramos no mérito das formalísticas operacionais e ou rotinas de processos, classificação de risco das operações, enquadramentos legais e ou comprovação documental no que tange a segurança nas operações de crédito, bem como a documentação hábil que dá suporte aos lançamentos contábeis das cooperativas envolvidas. [R62] Importante ressaltar, mais uma vez, que, a partir da incorporação, o CNPJ da cooperativa Incorporanda deixa de existir, devendo, assim e se for o caso, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontrava a cooperativa ser atribuída única e exclusivamente aos ex-administradores. [R63] Ao fim, considerando os ganhos operacionais, administrativos, financeiros e de imagem do cooperativismo que advirão da incorporação em apreço, conforme aqui exposto e defendido, a Comissão Mista, ao tempo em que se coloca à disposição dos associados para esclarecimentos complementares, submete o presente Relatório à apreciação da AGE Conjunta, com as seguintes recomendações: a) observando os dispositivos tratados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26: i) registrar e integrar o movimento contábil dessas entidades - Incorporanda e Incorporante - as respectivas variações no patrimônio que ocorrerem entre a data-base e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; ii) no tocante ao plano de distribuição de quotas que seja feito pelo valor do capital que cada cooperado entrante disponha na data mencionada pela referida resolução em sua cooperativa de origem; iii) que as perdas acumuladas até a data de que trata a referida resolução sejam, em primeiro plano, absorvidas pelo Fundo de Reserva e o saldo remanescente rateado entre os cooperados na Incorporanda na proporção de suas operações, segundo critérios de cálculos definidos na Assembleia; b) que seja utilizada a prerrogativa do art. 9º da LC 130/2009

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

relativa à compensação das perdas rateadas com sobras futuras. Para tanto, é necessário que seja estabelecido e conservado controle da parcela correspondente a cada associado. c) de que a operação seja aprovada. - À consideração de V.Sas. Em Rio Verde (GO), 17 de agosto de 2022. Comissão Mista e Paritária - COMIPA do Processo de Incorporação do Sicoob Goiânia pelo Sicoob Credi-Rural - Vanderval Lima Ferreira, CPF nº 018.342.821-87, Coordenador; Zenaide Furquim Guimarães, CPF nº 394.530.736-87, Vice-Coordenadora; Armante Campos Guimarães Júnior, CPF nº 781.069.231-34, Membro; Geazi Ezequiel de Souza, CPF nº 360.268.751-15, Membro; Sebastião Ferro de Moraes, CPF nº 014.510.811-20, Membro; Wesley Francisco Neves, CPF nº 423.340.551-15, Membro. **V.b.1.1.1.3.2) do COMPLEMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO MISTA E PARITÁRIA – COMIPA – Goiânia (GO), 22 de agosto de 2022 – À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA – Assunto: Complemento do Relatório da Comissão Mista sobre a Incorporação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Microrregiões (Sicoob Goiânia) pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano (Sicoob Credi-Rural).** - Senhores Associados: - [R00] Em complemento ao relatório da Comissão Mista Paritária datado de 17 de agosto de 2022, informamos que no dia 18/08/2022, na parte da manhã a Comissão apresentou ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do Sicoob Credi-Rural e deu conhecimento aos Conselheiros do Sicoob Goiânia a conclusão do relatório da COMIPA, onde os mesmos tomaram conhecimento e elaboraram seus pareceres sobre o processo da incorporação com base no relatório já finalizado. [R01] Após o almoço, recepcionado via e-mail, a comissão tomou conhecimento da CA-2.841/2022 - CCS, documento que trata sobre o "reconhecimento de provisão relativa aos efeitos dos indícios de irregularidades nas operações de comercialização de cotas de consórcios pelo Sicoob Goiânia". [R02] No contexto, a comissão já havia tratado nos itens R17 e R18, que até a conclusão do relatório o CCS e a CNAC não haviam consolidado quais os valores relativos às transações de consórcios deveriam estar devidamente contabilizados pelo Sicoob Goiânia. [R03] A COMIPA entendeu como adequado recepcionar o posicionamento do CCS, dar conhecimento a todos na AGECE, ressaltando que há possibilidade de provisionar o valor de cotas com potenciais perdas e passíveis de reconhecimento no montante de R\$ 14.368.783,38. Entendemos que o provisionamento deveria ser concretizado somente após a conclusão dos trabalhos que estão em andamento pelo CCS para emissão de Parecer de Irrecuperabilidade para todas as cotas indicadas com potencial fraude. [R04] Ao fim, em complemento as recomendações já citadas no relatório inicial acrescentamos as seguintes recomendações: a) observando os dispositivos tratados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

4.817/2020, especialmente o § 2º do Art. 26: i) registrar e integrar o movimento contábil dessas entidades - Incorporanda e Incorporante - as respectivas variações no patrimônio que ocorrerem entre a data-base e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; ii) no tocante ao plano de distribuição de quotas que seja feito pelo valor do capital que cada cooperado entrante disponha na data mencionada pela referida Resolução em sua cooperativa de origem; iii) que as perdas acumuladas **da Incorporanda** até a data de que trata a referida Resolução sejam, em primeiro plano, absorvidas pelo Fundo de Reserva e o saldo remanescente rateado entre os cooperados na Incorporanda na proporção de suas operações, segundo critérios de cálculos definidos na AGECE, devidamente registrados na Ata; b) que seja utilizada a prerrogativa do Art. 9º da LC 130/2009 relativa à compensação das perdas rateadas com sobras de exercícios seguintes, **no prazo de até 10 (dez) anos**. Para tanto, é necessário que seja estabelecido e conservado controle da parcela correspondente a cada cooperado; c) que a Agece aprove também, com o devido registro em Ata, a utilização, pelos próximos 10 (dez) anos, dos juros que forem pagos sobre o capital dos cooperados devedores para compensação das perdas rateadas, como forma de acelerar a amortização; d) que a Agece aprove e autorize, mediante o devido registro em ata, a cessão das perdas rateadas para o FGCoop; e) que a Agece aprove, mediante o devido registro em Ata, exclusivamente em favor dos cooperados na Incorporanda, para compensar as perdas rateadas, a reversão dos valores provisionados: i) de que trata a recomendação do Relatório de Auditoria Especial da CNAC - RES 615.2022 - CNAC/EDF, conforme item I.2, acima; ii) a maior para cobertura de potenciais perdas destinadas à recomposição dos caixas dos grupos do Sicoob Consórcios, após a finalização do trabalho contratado pelo CCS para emissão de Parecer de Irrecuperabilidade. f) de que a operação seja aprovada. - À consideração de V.Sas. - Em Rio Verde (GO), 22 de agosto de 2022. COMISSÃO MISTA E PARITÁRIA - COMIPA do Processo de Incorporação do Sicoob Goiânia pelo Sicoob Credi-Rural - Vanderval Lima Ferreira, CPF nº 018.342.821-87, Coordenador; Zenaide Furquim Guimarães, CPF nº 394.530.736-87, Vice-Coordenadora; Armante Campos Guimarães Júnior, CPF nº 781.069.231-34, Membro; Geazi Ezequiel de Souza, CPF nº 360.268.751-15, Membro; Sebastião Ferro de Moraes, CPF nº 014.510.811-20, Membro; Wesley Francisco Neves, CPF nº 423.340.551-15, Membro. **V.b.1.1.2) unanimemente aprovar. V.b.1.1.2.1) todos os atos pertinentes ao presente processo de incorporação praticados pelo Conselho de Administração de cada cooperativa, bem como pela COMIPA; V.b.1.1.2.2) o Relatório da COMIPA em todos seus termos e, que, ao final, conclui favorável e positivamente pela operação de incorporação. V.b.1.2)**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

atos decorrentes: V.b.1.2.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender: que: **V.b.1.2.1.1)** na forma do referido Relatório da COMIPA – Conclusões e encaminhamentos – a Comissão conclui: **V.b.1.2.1.1.1)** que, considerando as análises e os números comentados pelo referido relatório, estão como foto estática na data-base escolhida, 31/05/2022, cabendo a administração da Incorporante observar o inteiro teor do § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, promovendo os ajustes correspondentes e necessários à luz dos princípios contábeis vigentes, inclusive registrando as perdas líquidas até então acumuladas; **V.b.1.2.1.1.2)** que, compete às administrações das cooperativas – Incorporante e Incorporanda – adotar imediatamente as ressalvas e recomendações da auditoria especial contidas nos respectivos relatórios, bem como das recomendações da CA-2841/2022-CCS, cujo valor em apuração pelo CCS que, se confirmado o valor, será somado ao ajuste anterior; **V.b.1.2.1.1.3)** que, eventuais processos destinados a apurar razões para o estágio em que se encontra a Incorporanda, devem ser atribuídos única e exclusivamente aos seus ex-administradores; **V.b.1.2.1.1.4)** que compete às administrações de cada cooperativa – Incorporanda e Incorporante – o registro e integração aos respectivos movimentos contábeis, as variações no patrimônio correspondente que ocorram entre a data-base adotada pela COMIPA – 31/05/2022 – e o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da incorporação; **V.b.1.2.1.1.5)** que, para o plano de distribuição de quotas-partes, a Incorporante o faça pelo exato valor ‘per capita’ existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da Incorporanda para a Incorporante, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado; **V.b.1.2.1.1.6)** que, as perdas acumuladas até a data de que trata a referida RCMN 4.817/2020 sejam, em primeiro plano, absorvidas pelo Fundo de Reserva da Incorporanda e o saldo remanescente rateado entre os cooperados na Incorporanda na proporção de suas operações, segundo critérios e cálculos definidos em momento oportuno nesta Assembleia; **V.b.1.2.1.1.7)** que a Incorporante, adote e utilize a prerrogativa do Art. 9º da Lcp nº 130/2009 relativa à compensação das perdas rateadas com sobras futuras, no prazo de até 10 (dez) anos, criando o efetivo controle gerencial em paralelo da parcela correspondente a cada associado; **V.b.1.2.1.1.8)** que a Incorporante, pelos próximos 10 (dez) anos, com os juros que forem pagos sobre o capital dos cooperados devedores, adote e utilize também a mesma sistemática para compensação das perdas rateadas, como forma de acelerar a referida amortização; **V.b.1.2.1.1.9)** que, a Incorporante, exclusivamente em favor dos cooperados na Incorporanda, para compensar as perdas rateadas, quando pertinente e na ocasião em que satisfeitas as respectivas condições para tal, promova a reversão dos valores provisionados: **V.b.1.2.1.1.9.1)** de que trata a recomendação do Relatório de Auditoria Especial da CNAC – RES 615.2022 - CNAC/EDF; **V.b.1.2.1.1.9.2)** a maior para cobertura de potenciais perdas destinadas à recomposição dos caixas dos grupos do Sicoob Consórcios, após a finalização do trabalho contratado pelo CCS (Centro Corporativo Sicoob) para emissão de Parecer de Irrecuperabilidade. **V.b.1.2.1.2)** que o Parecer do Conselho Fiscal de cada Cooperativa, embasados no relatório da COMIPA e, também, nos relatórios especiais de auditoria em ambas as cooperativas,

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

opinam favoravelmente pela aprovação da operação de incorporação; **V.b.1.2.1.2)** que pelas deliberações de cada Conselho de Administração (Conad) – da *Incorporanda* e da *Incorporante* – que, diante da análise dos referidos relatórios opinou pelo prosseguimento da operação, organizando a realização desta AGE. **V.b.1.2.2) unanimemente aprovar** a proposta integral dos atos decorrente abordada pela COMIPA nos termos em que foi apresentada.-/-

→ **V.b.2) união das cooperativas e atos decorrentes (Art. 59 da Lei nº 5.764/71): V.b.2.1) união das cooperativas: V.b.2.1.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender:** que: **V.b.2.1.1.1) a incorporação** objeto desta AGE, corroborando os encaminhamentos propostos pela COMIPA e os respectivos Conselhos Fiscais, tendo que, na forma do Art. 59 da Lei nº 5.764/71, a *Incorporante* absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos da *Incorporanda*, tendo presente e, ainda, consoante submissão às seguintes premissas: **V.b.2.1.1.1.1) aos princípios contábeis** – da entidade, da continuidade, da oportunidade, do registro pelo valor original, da competência e, essencialmente, o da prudência, pelos quais, todos os atos e fatos contábeis pertinentes a este processo de incorporação, serão registrados; **V.b.2.1.1.1.2) aos normativos vigentes e, principalmente, aqueles concernentes ao tratamento e ao reconhecimento contábil dos respectivos riscos, especialmente os de crédito e afins. V.b.2.1.2) unanimemente aprovar** a Incorporação da Incorporanda – 3064 – Sicoob Goiânia – por esta Incorporante – o Sicoob Credi-Rural – absorvendo seu patrimônio, recebendo seus associados, assumindo suas obrigações e se investindo nos seus direitos, tudo conforme apresentado e na forma da legislação vigente. Aprovação essa saudada unanimemente pelos presentes com uma salva de palmas. **V.b.2.2) atos decorrentes: V.b.2.2.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender:** que: **V.b.2.2.1.1) da aceitação do quadro social da Incorporanda**, a partir desta data de incorporação, pela adoção imediata de índices, parâmetros negociais, pacotes, produtos, tarifas, taxas, serviços, valores e o modelo operacional da *Incorporante*, não cabendo qualquer ação aos associados da *Incorporanda* contra a *Incorporante*; **V.b.2.2.1.2) a absorção** do patrimônio, do quadro social, das obrigações e dos direitos da *Incorporanda* pela *Incorporante*, observadas e conformadas às premissas ditadas pelo item V.b.2.1.1.1 anterior, obediente às disposições legais, ditadas combinadamente pelos artigos 57 e 59 da Lei nº 5.764/71, nos seguintes termos: **V.b.2.2.1.2.1) do patrimônio:** pelos valores contábeis apurados na data base de 31/05/2022 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.2.1.2.2) do quadro social:** pelo cadastro então existente – ativos e inativos, inclusive aqueles demissionários, sendo que competirá ao Conselho de Administração da *Incorporante* determinar prazo adequado, oportuno e suficiente para que a Diretoria Executiva promova a atualização dos cadastros dos cooperados na Incorporanda nos moldes dos normativos em vigor; **V.b.2.2.1.2.3) das obrigações:** pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data base de 31/05/2022 e ajustados na forma dos ditames do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.2.1.2.4) dos direitos:** pelos valores, pelas cláusulas contratuais e afins apurados na data base de 31/05/2022 e ajustados nos termos do item V.b.2.1.1.1, acima, bem como pelo apurado pela COMIPA; **V.b.2.2.1.2.5) dos planos: V.b.2.2.1.2.5.1) de**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

distribuição de quotas-partes: pelo exato valor 'per capita' existente e registrado contabilmente, ou seja, a totalidade das quotas-partes existentes na data da efetiva migração se mantêm, sendo transferidas da *Incorporanda* para a *Incorporante*, absorvidas por esta pelo mesmo valor registrado; **V.b.2.2.1.2.5.2) do destino dos fundos:** os fundos existentes, inclusive fundos voluntários, exceto o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), na data Base de 31/05/2022 serão utilizados na absorção das perdas apuradas e assim ajustados na data da efetiva migração de dados; **V.b.2.2.1.2.5.3) do FATES:** em havendo saldo remanescente, será incorporado em conta de mesma égide, na *Incorporante*. **V.b.2.2.1.3) a projeção do Estatuto:** a atualização estatutária, nos termos da grade apresentada pela COMIPA e pela Administração da Incorporante, bem como dos demais itens que tratam do assunto no ordenamento do Edital de Convocação desta AGE; **V.b.2.2.1.4) a transformação como filial da Incorporante:** **V.b.2.2.1.4.1)** daquele endereço **sede** onde funciona a *Incorporanda*, criando na *Incorporante* uma **Filial** com as seguintes características para registro: Nome fantasia: Sicoob - PA Goiânia Marista; Endereço: Alameda Ricardo Paranhos, nº 291, Quadra 259, Lote 14, Setor Marista, Goiânia (GO), CEP: 74175-020; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3541-3787; **V.b.2.2.1.4.2)** daqueles endereços das filiais da Incorporanda, criando na Incorporante as correspondentes Filiais com as seguintes características para registro: **V.b.2.2.1.4.2.1)** Nome fantasia: Sicoob - PA Goiânia Campinas; Endereço: Praça Coronel Joaquim Lúcio, nº 166, Quadra 34, Lote 12, Setor Campinas, Goiânia (GO), CEP: 74505-020; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3541-3787; **V.b.2.2.1.4.2.2)** Nome fantasia: Sicoob - PA Abadia de Goiás; Endereço: Avenida Comercial, Quadra 01, Lote 03, Centro, Abadia de Goiás (GO), CEP: 75345-000; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3503-1613; **V.b.2.2.1.4.2.3)** Nome fantasia: Sicoob - PA Aparecida de Goiânia; Endereço: Avenida W 1, Quadra 01-A, Lote 02, Sala 04, Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia (GO), CEP: 74922-460; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3503-1613; **V.b.2.2.1.4.2.4)** Nome fantasia: Sicoob - PA Goiânia Cidade Jardim; Endereço: Avenida Nero Macedo, nº 400, Salas 226 e 227, Setor Cidade Jardim, Goiânia (GO), CEP: 74423-250; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3541-3787; **V.b.2.2.1.4.2.5)** Nome fantasia: Sicoob - PA Goiânia Jardim América; Endereço: Avenida T-63, Quadra 359, Lote 02, Salas 01 e 02, Setor Jardim América, Goiânia (GO), CEP: 74250-320; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3541-3787; **V.b.2.2.1.4.2.6)** Nome fantasia: Sicoob - PA Goiânia Open Mall; Endereço: Avenida Perimetral Norte, nº 3673, Loja 9, Bairro: Vila João Vaz, Goiânia (GO), CEP: 74445-190; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3541-3787; **V.b.2.2.1.4.2.7)** Nome fantasia: Sicoob - PA Senador Canedo; Endereço: Avenida Progresso, Quadra 03, Lote 01, Conjunto Jardim Sabiá - Senador Canedo (GO), CEP: 75250-041; Atividade Econômica: 64.24-7-03 - Cooperativas de Crédito Mútuo; Telefone: (62) 3541-3787. **V.b.2.2.1.5)** promova a efetiva incorporação e junção de todos os dados pertinentes na data da publicação do Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização da operação objeto desta AGE, bem

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

como promova os procedimentos legais e operacionais adequados e oportunos, para o completo encerramento das atividades e dos registros fiscais e afins da *Incorporanda*; **V.b.2.2.1.6)** promova, na forma legal e operacional adequada e oportuna, a efetiva extinção da *Incorporanda*, aceitando-se os relatos da Auditoria, e que, eventuais divergências ou ações administrativas dela decorrentes, recaiam exclusivamente sobre os responsáveis pela gestão da *Incorporanda* até a data efetiva desta incorporação, não mais recaindo sobre a pessoa jurídica que, a partir de então, se extingue. **V.b.2.2.2) unanimemente aprovar** integralmente os atos decorrentes na forma acima apresentada.-/-

→ **V.b.3) utilização de fundos próprios, garantidores e atos decorrentes: V.b.3.1) utilização de fundos próprios: V.b.3.1.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender:** a proposta da administração para utilização de fundos próprios: da *Incorporanda*: na forma do item anterior V.b.2.2.1.2.5.2; **V.b.3.1.2) unanimemente aprovar e autorizar** ao Conselho de Administração da *Incorporante* para utilizar o FR – Fundo de Reserva da *Incorporanda* na forma apresentada (itens V.b.2.2.1.2.5.2 e V.b.3.1.1.1, acima); **V.b.3.2) utilização de fundos garantidores e atos decorrentes: V.b.3.2.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender:** a proposta da Administração para que, quando adequado, oportuno, suficiente e/ou necessário, o Conselho de Administração da *Incorporante*, via de sua Diretoria Executiva, possa efetivar, sem qualquer reserva, a cessão das perdas rateadas para terceiros, quando e se pertinente, operacionalizem a estruturação e/ou reestruturação de operação de assistência financeira junto ao FGCoop (Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito), podendo aceitar e estabelecer cláusulas e condições, contratar, renegociar e/ou distratar, inclusive e, nesse contexto, proceder a cessão das perdas rateadas aos ex-cooperados da *Incorporanda* no montante apurado pelo Balanço de encerramento e baixa daquela sociedade cooperativa *Incorporanda*, para fundos constituídos para prestar garantia de depósitos e assistência financeira no SNCC (Sistema Nacional de Crédito Cooperativo), bem como de todos os demais atos decorrentes dessa operação de assistência financeira junto ao FGCoop. **V.b.3.2.2) unanimemente aprovar** inteiramente a proposta da administração na forma apresentada.-/-

→ **V.b.4) rateio de resultados da Incorporada com respectiva fórmula de cálculo (Art. 8º da Lcp nº 130/2009) e atos decorrentes, conforme dispõe o Art. 23 combinado com o § 2º do Art. 26 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.817/2020: V.b.4.1) rateio de resultados da Incorporada: V.b.4.1.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender:** a proposta da administração das Cooperativas relativamente ao resultado da *Incorporanda* no período compreendido de 01/01 a 31/05/2022, conjuminado com: **V.b.4.1.1.1) o apontamento da auditoria especial pela majoração do risco de sua carteira de crédito por perdas prováveis, recomendando o ajuste de R\$ 29.593 mil, eleva o resultado já negativo para a data-base de R\$ 19.009 mil para R\$ 48.602 mil; V.b.4.1.1.2) o apontamento estruturado pelo CCS – Centro Corporativo Sicoob – via da CA-2841/2022, de 18/08/2022, recomenda o reconhecimento de provisão relativa aos efeitos dos indícios de irregularidades nas operações de comercialização de cotas de consórcios no montante de R\$ 14.369 mil valor que está sendo apurado pelo CCS que, se confirmado este valor e somado ao**

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

ajuste anterior, elevaria o resultado negativo na data-base para R\$ 62.971 mil; **V.b.4.1.1.3)** o montante do efetivo resultado será aquele apurado até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo Banco Central do Brasil para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGECE, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, que poderá sofrer ajustes decorrentes dos processos pertinentes da atuação daquela *Incorporanda*, ora, a partir desta AGECE, sob a definitiva tutela desta *Incorporante*; **V.b.4.1.1.4)** que, na forma dos exercícios anteriores, o rateio das referidas perdas apuradas seja feito na forma combinada do inciso VII do Art. 4º, inciso II do parágrafo único do Art. 80 e Art. 89, todos da Lei nº 5.764/71, ou seja, '*na razão direta dos serviços usufruídos*', consubstanciados nas respectivas operações de Depósitos à Vista, Depósitos a Prazo e Operações de Crédito, ocorridas no período compreendido de 01/01/2022 àquela data de que trata o item V.b.4.1.1.3, anterior, desta ata; **V.b.4.1.2) unanimemente aprovar** a proposta da administração nos exatos termos apresentados. **V.b.4.2) fórmula de cálculo para o rateio de resultados da Incorporada: V.b.4.2.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender**: a proposta da administração das cooperativas para que seja adotado o mesmo patamar de percentual utilizado para o rateio de sobras dos exercícios anteriores, ora como fórmula de cálculo para as perdas apuradas conforme o item V.b.4.1.1.3 anterior desta ata, a saber: 30% (trinta por cento) sobre a Médias dos Depósitos à Vista, 30% (trinta por cento) sobre a Média dos Depósitos a Prazo e 40% (quarenta por cento) sobre as operações de crédito (Saldo Devedores), no período colimado, conforme item V.b.4.1.1.4 anterior desta data. **V.b.4.2.2) unanimemente aprovar** a proposta da administração nos exatos termos apresentados. **V.b.4.3) atos decorrentes do rateio de resultados da Incorporada: V.b.4.3.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender**: a proposta da administração das cooperativas para que: **V.b.4.3.1.1)** o montante das perdas que ocorrerem na *Incorporanda* até a data-base mais aquelas que ocorrerem entre aquela data-base até o dia anterior à data da publicação no Diário Oficial da União da autorização pelo BCB (Banco Central do Brasil) para realização desta operação de incorporação, objeto desta AGECE, nos exatos termos do que dispõe o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, seja rateado e individualizado – cooperado por cooperado – na forma do Art. 89 da Lei nº 5.764/71, consoante já deliberado pelos itens V.b.4.1 e V.b.4.2, anteriores; **V.b.4.3.1.2)** o valor dessas perdas efetivamente apuradas na data de que trata o § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, rateadas e individualizadas na forma do item anterior, passem a integrar aquele relatório de sobras e perdas na *Incorporanda*, formando um só documento demonstrativo, cujo montante seja pago pelos cooperados da *Incorporanda*, vias das respectivas sobras, quando auferidas pela movimentação e participação, ora como cooperado na *Incorporante*; **V.b.4.3.1.3)** as perdas até então existentes e, aquelas porventura apuradas por ocasião da migração, decorrentes da subordinação às regras operacionais da *Incorporante*, bem como daquelas decorrentes do exercício do disposto pelo § 2º do Art. 26 da RCMN nº 4.817/2020, sejam: **V.b.4.3.1.3.1)** contrapostas aos saldos dos fundos existentes, exceto o FATES, conforme itens anteriores (V.b.2.2.1.2.5.2 e V.b.3.1.1.1), antes do rateio entre os associados da *Incorporanda*; **V.b.4.3.1.3.2)** rateadas entre os cooperados da *Incorporanda* na forma do Art. 80 e 89 da Lei nº

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

5.764/71 para que, pelo Sisbr caso suporte o devido controle ou por controle gerencial em paralelo e em até 10 (dez) anos, conforme preconizado pelos artigos 8º e 9º da Lcp nº 130/2009 e serão rateadas, observado o respectivo exercício ou período, conforme já definido pelos itens já deliberados por esta AGECE, via: **V.b.4.3.1.3.2.1)** das respectivas sobras, quando auferidas pela movimentação e participação como associado na *Incorporante*, reponham-nas (as perdas) diretamente à conta adequada e representativa do referido débito na *Incorporante* na data em que ocorrer a distribuição; **V.b.4.3.1.3.2.2)** dos respectivos juros ao capital integralizado, nos termos do Art. 7º da Lcp nº 130/2009, quando auferidos pela participação como associado na *Incorporante*, reponham-nas (as perdas) diretamente à conta adequada e representativa do referido débito na *Incorporante* na data em que ocorrer o crédito pertinente. **V.b.4.3.1.3.3)** o valor 'per capita' apurado, resultado do rateio das ditas perdas, cujo montante será o limite para reposição que, ocorrendo juros e sobras destinadas em valor superior (excedente) ao valor devido, este excedente será tratado na forma como a respectiva AGO – Assembleia Geral Ordinária – determinar; **V.b.4.3.1.3.4)** compensadas sobre o respectivo saldo de capital a receber, apurado quando do desligamento (demissão, eliminação ou exclusão) do quadro social antes da inteira reposição ora convencionada, bem como do respectivo remanescente, na forma do disposto pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 368; **V.b.4.3.1.3.5)** o resultado desse rateio, obrigação líquida e certa de cada cooperado na *Incorporanda* na respectiva proporção, poderá, sem qualquer reserva no caso de assistência ou suporte financeiro à *Incorporante* decorrente desta incorporação ora aprovada, servir como garantia e/ou ser cedida a terceiros, especialmente ao FGCoop – Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito; **V.b.4.3.1.3.6)** acertadas pelo controle no Sisbr ou pelo controle gerencial em paralelo de que trata o item V.b.4.3.1.3.2, anterior, na hipótese de reversão e/ou recuperação daqueles valores ajustados nos termos combinados dos itens acima, V.b.1.2.1.1.9 e V.b.4.1.1.1 e 2, acima, em favor dos cooperados da *Incorporanda*, reduzindo-se, assim, o montante das perdas apuradas e, consequentemente, da obrigação líquida e certa tratada na forma do item V.b.4.3.1.3.5, anterior. **V.b.4.3.2) unanimemente aprovar** integralmente a proposta da administração na forma apresentada.-/-

➔ **V.b.5) do estatuto: V.b.5.1) reforma estatutária para atender aos quesitos da incorporação: V.b.5.1.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender:** a proposta da Administração que, nos termos do Relatório da COMIPA, apresenta a seguinte alteração estatutária para comportar a incorporação, objeto desta AGECE: **V.b.5.1.1.1)** a inclusão na alínea 'b' do inciso II do Art. 1º dos municípios Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aruanã, Goianápolis, Goiânia, Nerópolis, Senador Canedo e Trindade, passando a ter a seguinte redação: "b) aos seguintes municípios do Estado de Goiás: Abadia de Goiás, Acreúna, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aporé, Aragarças, Arenópolis, Aruanã, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Britânia, Caçu, Caiapônia, Castelândia, Catalão, Cezarina, Chapadão do Céu, Crixás, Diorama, Doverlândia, Edealina, Edéia, Firminópolis, Goianápolis, Goiânia, Goiatuba, Indiara, Iporá, Itaberaí, Ivolândia, Jandaia, Jataí, Maurilândia, Montes

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

Claros de Goiás, Montividiu, Mozarlândia, Nazário, Nerópolis, Nova Crixás, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Pontalina, Porteirão, Sanclerlândia, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, Senador Canedo, Serranópolis, Trindade, Turvânia e Turvelândia.”; **V.b.5.1.1.2)** a inclusão do texto “*inclusive o microempreendedor individual (MEI)*” ao Art. 26 que passa ter a seguinte redação: “**Art. 26** No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento, exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá, no mínimo, 2.000 (duas mil) quotas-partes, integralizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à vista em moeda corrente, e o restante no prazo de até um ano.” **V.b.5.1.2) unanimemente aprovar** a proposta da administração na forma apresentada, contemplando as alterações estatutárias. **V.b.5.2) sistematizar e consolidar o Estatuto Social com as alterações mencionadas e as conotações internas estatutárias concatenadas e em quaisquer outros dispositivos não citados, tais como: acerto ortográfico, remissões, convergências, divergências e renumerações de artigos em face das alterações efetivadas: V.b.5.2.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender**: que não houve conotações nem acertos em outros dispositivos, consolidando o Estatuto Social com as inclusões já mencionadas, mantendo, nos termos do Estatuto Social ora reformulado, ratificado e aprovado, uma sociedade simples, cooperativa singular de crédito e de responsabilidade limitada do ramo de crédito, instituição financeira não bancária, regida pela legislação vigente, pelos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, a seguir inteiramente transcrito. **V.b.5.2.2) unanimemente aprovar** a consolidação estatutária nos termos propostos.-/-

➔ **V.b.6) atos decorrentes das alterações estatutárias: V.b.6.1) unanimemente conhecer, examinar, debater e compreender** que não ocorreram atos decorrentes das alterações estatutárias.

VI- FECHO/ENCERRAMENTO: findos os assuntos, nada mais havendo a tratar e, na forma da combinação dos dispositivos da Lei nº 5.764/71, da Lei nº 14.030/2020 e da IN Drei nº 81/2020, **a assembleia também decidiu unanimemente por: VI.a) Comissão de Ata: eleger**, dentre os associados pessoas naturais presentes, a seguinte comissão de ata, composta por: **VI.a.1) pela Incorporante**: Cledison Mendes de Oliveira, CPF: 511.323.626-87; Danilo Alves de Oliveira, CPF: 625.406.961-04; Darly José Ribeiro, CPF: 236.315.706-00; Eduardo Sousa Prado, CPF: 859.758.181-68; Francisco Rodrigues Pereira Neto, CPF: 280.675.411-91; Reinaldo Caetano da Silva, CPF: 945.844.608-25; Ubaldo Ferreira de Souza, CPF: 387.583.501-87 e Vanessa Duncke, CPF: 007.729.561-70; **VI.a.2) pela Incorporanda**: Alessandra Martins Tomaz, CPF: 005.757.591-60; Alexandre Rogina Barbieri, CPF: 814.892.931-91 e Kaumer do Nascimento Batista, CPF: 289.226.111-20. **VI.b) Declarações finais: acatar** a declaração expressa da mesa assemblear de que atendeu todos os requisitos para a

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

realização desta assembleia geral, nos termos daquela Instrução Normativa; **VI.c) Finalização:** **encerrar** a assembleia às 22h17 do dia 23/08/2022, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa, Presidente e Secretário e pela referida comissão.-/-

Em Rio Verde (GO), 23 de agosto de 2022.

TERMO DE VALIDAÇÃO: Declaramos que a presente Ata é a transcrição fiel daquela que se encontra lavrada no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO**

Transcrição da Ata realizada Rio Verde (GO) no dia 6 de setembro de 2022.

Kadmo Ribeiro Carneiro

CPF nº 095.864.821-20

Presidente da Mesa Assemblear

Presidente do Conselho de Administração

Fábio Bellintani Iplinsky

CPF nº 067.273.398-64

Secretário da Mesa Assemblear

Diretor Operacional

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS